



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1121/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2018."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), sendo:

- I - Orçamento Fiscal em R\$ 24.746.910,00; e
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.753.090,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	38.751.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.992.000,00
Receita de Contribuição	430.000,00
Receita Patrimonial	267.000,00
Receita de Serviços	205.000,00
Transferências Correntes	34.844.000,00
Outras Receitas Correntes	13.000,00
Receitas de Capital	3.120.000,00
Alienação de Bens	70.000,00
Transferências de Capital	3.050.000,00
TOTAL	41.871.000,00
Receitas Redutoras	4.371.000,00
TOTAL	37.500.000,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	1.327.485,00
01- Legislativa	1.327.485,00
04- Administração	2.308.925,00
08- Assistência	1.610.590,00
09- Previdência Social	1.559.500,00
10- Saúde	9.583.000,00
12- Educação	13.443.000,00
13- Cultura	67.000,00
15- Urbanismo	3.482.000,00
16- Habitação	10.000,00
18- Gestão Ambiental	33.500,00
20- Agricultura	560.000,00
22- Indústria	125.000,00
26- Transporte	2.169.000,00
27- Desporto e Lazer	848.000,00
28- Encargos Especiais	23.000,00
99-Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	37.500.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	1.327.485,00
1.1- Câmara Municipal	1.327.485,00
2. Poder Executivo	36.172.515,00
2.1 - Gabinete do Pref. Dependências	2.154.425,00
2.2 - Serv. Mun. Finanças	2.319.500,00
2.3 - Serv. Mun. Educação	13.510.000,00
2.4 - Serv. Mun. Esportes e Recreação	848.000,00
2.5 - Serv. Urbanos	3.617.000,00
2.6 - Serv. Mun. de Saúde	9.583.000,00
2.7 - Serv. Mun. de Estradas Rodagem	2.169.000,00
2.8 - Serv. Mun. de Agricultura	593.500,00
2.9 - Fundo Mun. de Ass. Social	1.378.090,00
TOTAL	37.500.000,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 1.111/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias de 27 de Junho de 2017, a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado como reserva de contingência; e

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas. Observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 11 de dezembro de 2017.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

